LEI Nº 1866
DE 29 DE NOVEMBRO DE 2017

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM A SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO PARA OS FINS QUE ESPECIFICA"

O Prefeito do Município da Estância Balneária de Praia Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal, em sua Décima Primeira Sessão Extraordinária, da Primeira Sessão Legislativa da Décima Segunda Legislatura realizada em 28 de novembro de 2017, aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, bem como assinar o Termo de Convênio previsto no Decreto Estadual nº 56.271 de 08 de outubro de 2010, Anexo I, II, III, visando à cooperação técnica na área de administração tributária.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio São Francisco de Assis, Município da Estância Balneária de Praia Grande, aos 29 de novembro de 2017, ano quinquagésimo primeiro da Emancipação.

ALBERTO PEREIRA MOURÃO
PREFEITO

Maura Ligia Costa Russo
Secretária Municipal de Governo

Registrado e publicado na Secretaria de Administração, aos 29 de novembro de 2017.

Marcelo Yoshinori Kameiya
Secretário Municipal de Administração

Processo Administrativo nº 23871/2017

Registrado em Livro Competente e afixado no Quadro Geral de Avisos do Paço Municipal em conformidade Artigo 106 da Lei nº 691/90 (Lei Orgânica do Município de Praia Grande) e artigo 88 (dois) deste.
Afixado em 29 / Novembro 2017
Luis Rogerio Peres
R.F. 27.069